

**CONTRATO Nº 0012/2013**

**CONTRATO AQUISIÇÃO**

Pelo presente instrumento particular de Contrato que entre si celebram de um lado a contratante **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ Nº 82.939.448/0001-30, estabelecida à Rua D. Pedro II, 133, representada pelo Prefeito Municipal, Senhor **ARI FERRARI**, CPF Nº 345.200.409-06, brasileiro, casado, residente neste Município, e de outro lado a contratada empresa **NEGITA CONFECÇÕES LTDA – ME**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 85.257.566/0001-56, com sede na Rua D Pedro II, 540, Bairro São Floriano, neste município de Ibicaré-SC, representada neste ato pelo Sócio Administrativo **VALCIR SURDI**, brasileiro, maior, portador do CPF nº 744.190.999-68, residente e domiciliado neste Município de Ibicaré, tem por justo e contratado, em conformidade com as cláusulas abaixo:

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Este contrato tem origem no Processo Licitatório nº 0004/2013, Convite 0004/2013/PM, amparado pela Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

O presente Contrato tem como objeto a aquisição de uniformes escolares para os alunos do Ensino Fundamental da Rede de Ensino Municipal conforme discriminação a seguir:

Item	Qtde	Un	DESCRIÇÃO
01	85	Pç	Camiseta manga longa em malha 50% poliéster, 50% viscose, na cor branca, com manga verde bandeira e com logotipo da escola na cor verde, tamanhos 02, 03 e 04.
02	120	Pç	Camiseta manga longa em malha 50% poliéster, 50% viscose, na cor branca, com manga verde bandeira e com logotipo da escola na cor verde, tamanhos 06 e 08.
03	200	Pç	Camiseta manga longa em malha 50% poliéster, 50% viscose, na cor branca, com manga verde bandeira e logotipo da escola na cor verde, tamanhos 10 e 12.
04	75	Pç	Camiseta manga longa em malha 50% poliéster, 50% viscose, na cor branca, com manga verde bandeira e logotipo da escola na cor verde, tamanhos 14, e P.
05	15	Pç	Camiseta manga longa em malha 50% poliéster, 50% viscose, na cor branca, com manga verde bandeira e logotipo da escola na cor verde, tamanhos M e G.
06	85	Pç	Camiseta manga curta em malha 50% poliéster, 50% viscose, na cor branca com manga verde bandeira e logotipo da escola na cor verde, tamanhos nº 02, 03 e 04.
07	120	Pç	Camiseta manga curta em malha 50% poliéster, 50% viscose, na cor branca com manga verde bandeira e logotipo da escola na cor verde, tamanhos nº 06 e 08.
08	200	Pç	Camiseta manga curta em malha 50% poliéster, 50% viscose, na cor branca com manga verde bandeira e logotipo da escola na cor verde, tamanhos nº 10 e 12.
09	75	Pç	Camiseta manga curta em malha 50% poliéster, 50% viscose, na cor branca com manga verde bandeira e logotipo da escola na cor verde, tamanhos nº 14 e P.
10	15	Pç	Camiseta manga curta em malha 50% poliéster, 50% viscose, na cor branca com manga verde bandeira e logotipo da escola na cor verde, tamanhos nº M e G.
11	130	Pç	Calça em malha helanca colegial 100% poliéster, na cor verde bandeira, bolso tipo

			faca, nos tamanhos 02, 03 e 04.
12	200	Pç	Calça em malha helanca colegial 100% poliéster, na cor verde, bolso tipo faca, nos tamanhos 06 e 08.
13	260	Pç	Calça em malha helanca colegial 100% poliéster, na cor verde, bolso tipo faca nos tamanhos 10 e 12.
14	100	Pç	Calça em malha helanca colegial 100% poliéster, na cor verde, bolso tipo faca nos tamanhos 14, e P.
15	20	Pç	Calça em malha helanca colegial 100% poliéster, na cor verde, bolso tipo faca nos tamanhos M e G.
16	85	Pç	Jaqueta em malha helanca colegial 100% poliéster na cor verde bandeira, com zíper verde, dois bolsos tipo canguru e escrita do nome da escola em verde tamanhos 02, 03 e 04.
17	120	Pç	Jaqueta em malha helanca colegial 100% poliéster na cor verde bandeira, com zíper verde, dois bolsos tipo canguru e escrita do nome da escola em verde, tamanhos 06 e 08.
18	200	Pç	Jaqueta em malha helanca colegial 100% poliéster na cor verde bandeira, com zíper verde, dois bolsos tipo canguru e escrita do nome da escola em verde, tamanhos 10 e 12.
19	75	Pç	Jaqueta em malha helanca colegial 100% poliéster na cor verde bandeira, com zíper verde, dois bolsos tipo canguru e escrita do nome da escola em verde, tamanhos 14, e P.
20	15	Pç	Jaqueta em malha helanca colegial 100% poliéster na cor verde bandeira, com zíper verde, dois bolsos tipo canguru e escrita do nome da escola em verde, tamanhos M e G.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

2.1. Os uniformes deverão ser entregues na dependência da Escola Municipal Madre Leontina situada na Rua São José, Centro, Ibicaré - SC, sem ônus a esta Administração, conforme solicitação da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, no período decorrente do ato da assinatura do contrato até o dia 31/12/2013, correndo por conta do proponente as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários que inserirem no fornecimento do objeto.

2.2 - Com o objetivo de atender o princípio constitucional da economicidade, o fornecimento poderá ser efetuado diretamente pelo fabricante. Neste caso a proposta deverá ser acompanhada de prova formal e inequívoca de representação do fabricante de parte do adjudicado.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

A contratante pagará à Contratada, de acordo com a quantidade e respectivo valor conforme relacionado a seguir, mediante a apresentação da nota fiscal:

Item	Qty	Un	DESCRIÇÃO	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	85	Pç	Camiseta manga longa em malha 50% poliéster, 50% viscose, na cor branca, com manga verde bandeira e com logotipo da escola na cor verde, tamanhos 02, 03 e 04.	9,50	807,50
02	120	Pç	Camiseta manga longa em malha 50% poliéster, 50% viscose, na cor branca, com manga verde bandeira e	10,50	1.260,00

			com logotipo da escola na cor verde, tamanhos 06 e 08.		
03	200	Pç	Camiseta manga longa em malha 50% poliéster, 50% viscose, na cor branca, com manga verde bandeira e logotipo da escola na cor verde, tamanhos 10 e 12.	13,40	2.680,00
04	75	Pç	Camiseta manga longa em malha 50% poliéster, 50% viscose, na cor branca, com manga verde bandeira e logotipo da escola na cor verde, tamanhos 14, e P.	14,40	1.080,00
05	15	Pç	Camiseta manga longa em malha 50% poliéster, 50% viscose, na cor branca, com manga verde bandeira e logotipo da escola na cor verde, tamanhos M e G.	16,50	247,50
06	85	Pç	Camiseta manga curta em malha 50% poliéster, 50% viscose, na cor branca com manga verde bandeira e logotipo da escola na cor verde, tamanhos nº 02, 03 e 04.	8,80	748,00
07	120	Pç	Camiseta manga curta em malha 50% poliéster, 50% viscose, na cor branca com manga verde bandeira e logotipo da escola na cor verde, tamanhos nº 06 e 08.	10,00	1.200,00
08	200	Pç	Camiseta manga curta em malha 50% poliéster, 50% viscose, na cor branca com manga verde bandeira e logotipo da escola na cor verde, tamanhos nº 10 e 12.	12,00	2.400,00
09	75	Pç	Camiseta manga curta em malha 50% poliéster, 50% viscose, na cor branca com manga verde bandeira e logotipo da escola na cor verde, tamanhos nº 14 e P.	13,20	990,00
10	15	Pç	Camiseta manga curta em malha 50% poliéster, 50% viscose, na cor branca com manga verde bandeira e logotipo da escola na cor verde, tamanhos nº M e G.	15,00	225,00
11	130	Pç	Calça em malha helanca colegial 100% poliéster, na cor verde bandeira, bolso tipo faca, nos tamanhos 02, 03 e 04.	17,20	2.236,00
12	200	Pç	Calça em malha helanca colegial 100% poliéster, na cor verde, bolso tipo faca, nos tamanhos 06 e 08.	19,50	3.900,00
13	260	Pç	Calça em malha helanca colegial 100% poliéster, na cor verde, bolso tipo faca nos tamanhos 10 e 12.	21,80	5.668,00
14	100	Pç	Calça em malha helanca colegial 100% poliéster, na cor verde, bolso tipo faca nos tamanhos 14, e P.	24,40	2.440,00
15	20	Pç	Calça em malha helanca colegial 100% poliéster, na cor verde, bolso tipo faca nos tamanhos M e G.	26,80	536,00
16	85	Pç	Jaqueta em malha helanca colegial 100% poliéster na cor verde bandeira, com zíper verde, dois bolsos tipo canguru e escrita do nome da escola em verde tamanhos 02, 03 e 04.	29,50	2.507,50
17	120	Pç	Jaqueta em malha helanca colegial 100% poliéster na cor verde bandeira, com zíper verde, dois bolsos tipo canguru e escrita do nome da escola em verde, tamanhos 06 e 08.	34,40	4.128,00
18	200	Pç	Jaqueta em malha helanca colegial 100% poliéster na cor verde bandeira, com zíper verde, dois bolsos tipo canguru e escrita do nome da escola em verde,	38,80	7.760,00

			tamanhos 10 e 12.		
19	75	Pç	Jaqueta em malha helanca colegial 100% poliéster na cor verde bandeira, com zíper verde, dois bolsos tipo canguru e escrita do nome da escola em verde, tamanhos 14, e P.	41,00	3.075,00
20	15	Pç	Jaqueta em malha helanca colegial 100% poliéster na cor verde bandeira, com zíper verde, dois bolsos tipo canguru e escrita do nome da escola em verde, tamanhos M e G.	43,50	652,50
TOTAL					44.541,00

O preço total ajustado para a execução do objeto deste contrato será de **R\$ 44.541,00 (quarenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e um reais)** pagos até o quinto dia útil após a data de emissão da Nota Fiscal dos referidos produtos entregues com as especificações do objeto, com garantia **de 06 (seis) meses**, contado a partir da data da entrega do mesmo, devendo também prestar assistência técnica necessária.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE REAJUSTE:

Não haverá reajuste.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA:

O prazo deste contrato terá início no dia da assinatura e término previsto para **31 de dezembro de 2013** ou quando o objeto deste contrato for dado por concluído, o que expirar primeiro.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA:

Para cobrir as despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato, serão empregadas as seguintes dotações orçamentárias, relativo ao orçamento do exercício de 2013:

**Atividade** *MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL*  
**Elemento** *Aplicação Direta*  
**Conta** *05.0501.12.361.0010.2011.3390000*

**Atividade** *MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL*  
**Elemento** *Aplicação Direta*  
**Conta** *05.0501.12.365.0013.2015.3390000*

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO.

A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelos art. 58, inciso II e 77 a 80, seus parágrafos e incisos da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

O Município por seus responsáveis receberá os uniformes, receberá as notas fiscais e posterior efetuar o pagamento.

## **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**9.1. A CONTRATADA** assumirá responsabilidade pela entrega do material da qual foi ganhadora no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a assinatura do contrato, obedecendo as especificações mínimas do objeto e anexo, bem como, ressarcimento de quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados á esta Municipalidade ou à terceiros.

**9.2 - A CONTRATADA** se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização da entrega das peças dos uniformes, parte do objeto, que serão feitas pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, fornecendo as informações e demais elementos necessários.

**9.3 - A CONTRATADA** assumirá integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da execução do objeto.

**9.4 - A CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

**9.5 - A CONTRATADA** fica obrigada a cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999.

**9.6 - A CONTRATADA** deve prestar os serviços contratados, recolher e pagar os tributos que são de sua responsabilidade.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS DO MUNICÍPIO:**

Nos termos da Legislação, o Município pode exigir, a qualquer tempo, a sub-rogação do contrato, no seu todo ou em parte a si próprio ou a quem determinar caso a execução não seja comprovadamente a do Edital de Convite n. 0004/2013, indenizando a contratada pelo fornecimento dos produtos até então efetuado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE CONVITE**

Este contrato vincula-se ao Edital de Convite nº 0004/2013, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na lei n. 8666, de 21 de junho de 1993 consolidada, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PENALIDADES :**

- À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

- Advertência;
- Multa de 2% sobre o valor do contrato;
- Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores.
- Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - EVENTUAL ATRASO DO MUNICÍPIO :**

Na eventualidade do município não cumprir com os pagamentos contratados, remunerará os atrasos a título de encargos mora, aplicando-se as mesmas penalidades impostas aos devedores do município em atraso, inclusive os mesmos critérios.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES:**

A contratada se obriga a manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que lhe deu origem, sob pena de motivo justo para rescisão e aplicação de penalidades.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do Contratante, nos termos do art. 67 da lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, consolidada.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LIBERAÇÃO**

Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 consolidada, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO :**

Fica eleito o Foro da Comarca de Joaçaba.-SC, para dirimir questões decorrentes deste contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional n. 19/98.

E, para que este contrato passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o firmam.

**Ibicaré (SC) 08 de fevereiro de 2013.**

**ARI FERRARI**  
Prefeito  
Prefeitura de Ibicaré  
Contratante

**VALCIR SURDI**  
Sócio Administrador  
Negita Confeções Ltda – ME  
Contratada

TESTEMUNHAS :

Visto

.....  
Sérgio dos Santos  
CPF : 746.112.919-87

.....  
Elizabeth Rambo  
CPF : 486.270.119-15

.....  
JANAINA BAREA CORBARI  
advogado  
OAB/SC – 19.256